



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/001/ /2019

Data: / /2019 Fls.

Rubrica:

---

**EDITAL DE SUBEXC Nº 003/2020**

---

---

**Para contratação de serviço de até 1.000 (um mil) leitos de Terapia Intensiva para Adultos (UTI-A), para atendimento na sede da própria CREDENCIADA, de pacientes graves diagnosticados com COVID-19, por entidade de direito privado com ou sem fins lucrativos**

---



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/001/ /2019

Data: / /2019 Fls.

Rubrica:

**EDITAL SUBEXEC Nº 003/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada SES/RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de chamamento, para credenciamento e contratação de entidade de direito privado, com e sem fins lucrativos, especializada em terapia intensiva, para gestão e operacionalização de até 1.000 (um mil) leitos de terapia intensiva para adultos, em serviços hospitalares localizados no Estado do Rio de Janeiro, para atendimento na sede da própria CREDENCIADA, de pacientes graves diagnosticados com COVID-19, oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS, referenciados pela Secretaria de Estado de Saúde/RJ, para acesso dos pacientes aos serviços de alta complexidade exclusivamente pela Central de Regulação de Leitos do Estado.

A presente Seleção será processada nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90, e ainda o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, além de condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que poderão ser obtidos na página da internet da Secretaria de Estado de Saúde - SES/RJ, [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br) ou na Rua México nº 128, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro.

A Secretaria de Estado de Saúde publicará o presente edital, o qual contém as regras do chamamento público, respeitado o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento da documentação e das propostas de trabalho.

Na data, horário e local, indicados na publicação no Diário Oficial, as entidades proponentes deverão entregar à Secretaria de Estado de Saúde a documentação exigida no edital e no programa de trabalho proposto.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste Edital é a contratação em caráter complementar, pela Secretaria de Estado de Saúde, de empresa(s) privada(s) especializada(s) em serviços de terapia intensiva para a gestão e operacionalização de até 1.000 (um mil) leitos de terapia intensiva para adultos, em serviços hospitalares no Estado do Rio de Janeiro, para



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/001/ /2019

Data: / /2019 Fls.

Rubrica:

atendimento na sede da CREDENCIADA, de pacientes graves diagnosticados com COVID-19, oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS, referenciados pela Secretaria de Estado de Saúde/RJ, para acesso dos pacientes aos serviços de alta complexidade exclusivamente pela Central de Regulação de Leitos do Estado, na forma do Termo de Referência (Anexo).

1.2. A contratação deverá ser parametrizada **em forma de diárias**, que ofereçam assistência médica multiprofissional, em caráter ininterrupto, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados, com acesso a outras tecnologias com finalidade diagnóstica e terapêutica, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações constantes nesse documento.

## 2. VALOR DAS DIÁRIAS

2.1. A CREDENCIANTE apresenta o valor da diária em R\$ 2.331,67 (Dois mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

2.2. Para efeito de pagamento, incidirão os seguintes percentuais em relação ao valor credenciado para as Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto, conforme tabela abaixo:

Período	Percentual	Valor (R\$) da diária
Do 1º ao 3º dia consecutivo, do leito efetivamente ocupado pelo mesmo paciente.	120%	2.798,00
Do 4º ao 5º dia consecutivo, do leito efetivamente ocupado pelo mesmo paciente.	100%	2.331,67
Do 6º ao 10º dia	90%	2.098,50



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/001/ /2019

Data: / /2019 Fls.

Rubrica:

consecutivo, do leito efetivamente ocupado pelo mesmo paciente.		
Do 11° ao 20° dia consecutivo, do leito efetivamente ocupado pelo mesmo paciente.	80%	1.865,33
Acima de 21° dia consecutivo, do leito efetivamente ocupado pelo mesmo paciente.	70%	1.632,16
Leito disponibilizado, porém, não utilizado	50%	1.165,83

2.3. Os critérios para faturamento das diárias encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo.

## **2. PRAZO**

2.1 Todos os prazos serão contados em dias úteis, **salvo indicação expressa em contrário mencionada neste edital;**

2.2 O prazo para a assinatura do Contrato será de até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão do resultado do Chamamento Público, observadas as condições previstas no próprio contrato;

2.3 O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão decorrente da presente Seleção é de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, justificadamente, por igual e sucessivo período, até o término da situação de emergência, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1. As entidades privadas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os envelopes 01 e 02, respectivamente, com os documentos de habilitação e proposta de trabalho, conforme o presente edital;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/001/ /2019

Data: / /2019 Fls.

Rubrica:

3.2. Até o dia anterior da data fixada para entrega dos envelopes, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito à Secretaria de Estado de Saúde. As informações serão prestadas em até no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes;

3.3. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela organização e protocolo dos envelopes;

3.4. Antes da homologação dos resultados de julgamento, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) ter sua(s) instalação(ões) devidamente vistoriada(s) por equipe multiprofissional formalmente designada pelo Secretário de Estado de Saúde, a fim de verificar se atendem às necessidades da SES/RJ e as condições do Edital.

#### **4.1 DO CREDENCIAMENTO**

4.1.1 No ato de credenciamento da entidade, para participação do presente chamamento público, a proponente poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada mediante documento reconhecido em cartório;

4.1.1.1 Quando se tratar de dirigente da entidade deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, original ou cópia autenticada, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, original ou fotocópia autenticada, registrada em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove a sua condição de dirigente da proponente;

4.1.2.2 Quando se tratar de representante designado pela entidade, o credenciamento deverá ser feito através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da entidade, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes para nomear representantes, que atuarão em nome da instituição em todos os atos e termos do Edital;

4.1.2.3 A documentação referida no subitem 4.1.2.2 deverá ser assinada por quem possua poderes de outorga comprovado por meio de ato constitutivo ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/001/ /2019

Data: / /2019 Fls.

Rubrica:

estatuto em vigor, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ambos os documentos podem ser originais ou fotocópias autenticadas;

4.1.3 Os documentos referidos nos subitens 4.1.1, 4.1.2.1, 4.1.2.2 e 4.1.2.3 deverão ser entregues diretamente à Secretaria de Estado de Saúde, encaminhados à comissão de credenciamento.

4.1.4 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, deverá apresentar a firma reconhecida;

4.1.5 Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto, apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverão estar autenticados;

4.1.6 O ato de credenciamento será acompanhado de documento de identificação do representante, com foto, emitido por Órgão Público e com fé pública em todo o território nacional;

## **4.2 DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.2.1 A documentação para habilitação (Envelope 1) e a Proposta de Trabalho (Técnica/Preço - Envelope 2) deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes separados, devidamente lacrados, rotulados externamente com os seguintes informes:

### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/RJ
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
- UTI – ADULTO
- RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE TRABALHO**

- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/RJ
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
- UTI- ADULTO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/001/ /2019

Data: / /2019 Fls.

Rubrica:

● **RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

4.2.2 O envelope 01 conterá a documentação de habilitação, que tem por finalidade comprovar:

I – a regularidade jurídica;

II – a situação econômico-financeira da entidade;

III – a experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão.

4.2.3 A comprovação dos itens I, II e III deverá ser feita através da apresentação dos documentos previstos no neste edital;

4.2.4 O envelope 02 conterá a Proposta de Trabalho (Técnica), em conformidade com as regras estabelecidas no neste edital;

4.3.5 As PROPONENTES deverão entregar os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Trabalho – Técnica e Preço), na sede da Secretaria de Estado de Saúde até o dia 27/03 na Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, na Comissão de credenciamento situada à Rua México, Nº 128, Centro – RJ.

4.3.6 Na análise, julgamento e classificação das Propostas de Trabalho serão observados os critérios objetivos definidos neste Edital e seus Anexos, conforme índices de pontuação pré-estabelecidos, nos termos do presente regramento.

## **5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ENVELOPES 1 E 2**

### **5.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

a) Comprovação da regularidade fiscal e da situação econômico-financeira da Organização Social por intermédio da apresentação do **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pelo órgão competente do Governo do Estado do Rio de Janeiro, com data de validade posterior a data da sessão pública de entrega dos envelopes, observando



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/001/ /2019

Data: / /2019 Fls.

Rubrica:

que a validade do CRC é condicionada a validade das respectivas certidões que o compõe;

a.1) A entidade deverá apresentar declaração, com o timbre da proponente, assinada pelo seu dirigente, que afirme que a entidade não sofreu as sanções elencadas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei 8.666/1993, que impliquem na restrição de celebrar contratos com a Administração Pública. A declaração que tiver conteúdo falso, poderá ensejar as penas do crime de falsidade ideológica;

b) Além do CRC (Certificado de Registro Cadastral) válido, a entidade deverá apresentar prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a exibição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, a entidade deverá apresentar a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos em nome da entidade;

c) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, em observância ao art. 81, do Decreto Estadual nº 43.261/2011 e legislações de direito empresarial e Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da Organização Social. Para o cumprimento deste item, a proponente apresentará:

c.1) publicação autenticada do Balanço Patrimonial ou cópias reprográficas autenticadas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço;

c.2) Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Ofício de Notas da sede da Organização Social, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**Observação:** os documentos exigidos nos itens c.1) e c.2) acima, obrigatoriamente, deverão ser firmados pelo Contador e/ou por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios. A autenticação de livros contábeis das entidades poderá ser feita por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e comprovada mediante apresentação do recibo de entrega emitido pelo SPED.**

d) Atestados de capacidade técnica do responsável técnico, e de dirigentes do projeto de gestão proposto pela proponente, reconhecidos em cartório;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/001/ /2019

Data: / /2019 Fls.

Rubrica:

e) Apresentação de declaração referente ao labor de menores de 18 anos na Organização Social de Saúde, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

f) Comprovação de que a proponente tenha desempenhado experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente seleção, indicando local, natureza, volume, qualidade, cumprimento de prazos, que permitam avaliar o bom desempenho na execução do serviço.

g) A comprovação de experiência poderá ser feita com cópia simples do cadastro CNES em nome da entidade proponente.

**5.1.1 A não apresentação da documentação indicada nos itens anteriores reconhecidas em cartório, desabilitarão a proponente, para prosseguimento no chamamento, consistente na avaliação da proposta de trabalho (técnica), para pontuação e classificação das propostas.**

## 5.2 ENVELOPE 02 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

5.2.1 A proponente deverá apresentar 01 (uma) via física da proposta de trabalho, numerada e rubricada, como também, 01 (uma) via em mídia digital, com os mesmos conteúdos e ordenamento da proposta física, em arquivo formato PDF;

5.2.2 A Proposta de Trabalho, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação das obrigações descritas no Termo de Referência a serem atendidas pela entidade, bem como conter os elementos abaixo indicados:

- a. Número do Edital de Chamamento Público;
- b. Apresentação da entidade;
- c. Plano de Trabalho, contendo e demonstrando os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência. (Anexo)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/001/ /2019

Data: / /2019 Fls.

Rubrica:

## **8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE TRABALHO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 Recebidos os envelopes, a Comissão de Credenciamento irá, primeiramente, analisar o envelope 01, contendo os documentos de habilitação das proponentes. **As entidades que não apresentarem, no envelope 01, toda a documentação exigida no neste edital- conferir, em conformidade com as regras pré-estabelecidas no presente edital, serão declaradas INABILITADAS no processo de chamamento público e os envelopes 02 não serão, por ora, avaliados;**

8.2 A Comissão de Credenciamento deverá avaliar as propostas de trabalho das proponentes que forem declaradas HABILITADAS após a análise do envelope 01, observando se as propostas atendem ao exigido nos neste edital;

8.3 Serão **DESCLASSIFICADAS** as entidades cujas Propostas de Trabalho não atendam às especificações técnicas constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4 É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou a complementar a instrução do Processo;

8.5 Da decisão da Comissão de Credenciamento, que declarar a Habilitação das proponentes e a classificação das propostas de trabalho, caberá recurso que poderá ser interposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência do interessado.

8.6 Após a apreciação dos recursos e divulgação das respostas, a Secretaria de Estado de Saúde publicará no DOERJ o resultado final do chamamento público, indicando o nome das CREDENCIADAS;

8.10 O Subsecretário Executivo da Secretaria de Estado de Saúde – SES figurará como autoridade competente para julgar qualquer pedido em última instância.

## **9. ORÇAMENTO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/001/ /2019

Data: / /2019 Fls.

Rubrica:

9.1 O limite máximo de orçamento previsto para a realização dos serviços de saúde objeto do contrato de gestão está incluso no Programa de Trabalho constante da Lei Orçamentária Anual;

9.2 Os valores máximo do custeio mensal e do custeio nos 6 meses de contrato encontram-se definidos na tabela abaixo:

Quadro 1 – Valores Máximo de custeio mensal e de custeio nos 6 meses do contrato de gestão:

<b>VALOR MÁXIMO DE CUSTEIO MÊS</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE CUSTEIO EM 6 MESES</b>
<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
83.940.000,00	503.640.000,00

9.3 O limite máximo de custeio, para o período de 6 meses, para a execução das ações e serviços descritos é de **R\$** .

9.6 A Proponente que optar por terceirização de serviços (médicos, segurança portaria, higienização e limpeza, engenharia clínica), e/ou quaisquer outros, deverá retirar da planilha de custos os salários e encargos trabalhistas.